LEI Nº 1.466 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.987.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E TURISMO, OBJETIVANDO A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São / Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando receber recursos financeiros para Construção do Ginásio de Esportes.

Artigo 2º- A Minuta do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Parapua, fica fazendo parte integeante desta lei

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de setembro de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário